



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 423/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 05 de Dezembro de 2025.

Exma. Sr.^a

Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 1312/2025: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

2. Este Projeto trata-se de recurso proveniente de uma Emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes, para Custear despesa referente a Festa de Reveillon.
3. Segue em anexo cópia do Termo de Referência e cópia da Memória de Cálculo.
4. Certo da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação do Projeto em regime especial de urgência, antecipo meus agradecimentos e, nesta oportunidade, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564
487153
Adelino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31394544000109, OU=videoconferencia, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.12.05 10:23:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1312/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. Industria, Comercio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. Industria, Comercio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 - Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenv. Da Industria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE:	2115 – Festival do Reveillon		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jur.	R\$ 300.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 300.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448**
7153
ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF: A1, OU=SEM BRANCO, OU=
31304544001159, OU=videoconferencia,
CN=ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.12.05 10:12:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0